

*ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – 2023.*

**CONTRATO nº 166/2023.**  
**Pregão Eletrônico nº 003/2023.**  
**Processo nº: 2023025718.**  
**Município de Catalão.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, Sr. **Giovani Cortopassi - Decreto Municipal nº 1.239 de 29 de abril de 2022.**

**CONTRATADO: HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ nº 36.764.774/0001-36**, neste ato representada pelo Senhor **Rafael Abdalla Boeira - CPF nº 052.755.741-26.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de vestuário conforme itens 4, 6, 7 e 10 do Termo de Referência do processo nº 2023025718 - Termo de Compromisso nº 429/2023/MESP/DPPIE/CGDPE-EX - Processo nº 71000.067220/2021-02 - Ministério do Esporte - Projeto MOVIMENTAR CATALÃO.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2023.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 20.994,61 (vinte mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)**, conforme indicado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BARREIRA DE PVC AJUSTÁVEL DESENVOLVIDA PRINCIPALMENTE PARA PLIOMETRIA, EXERCÍCIOS ESPECÍFICOS QUE ENVOLVAM O CICLO ALONGAMENTO ENCURTAMENTO, E TREINAMENTOS EM CIRCUITO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50X30X50 CM.	20	UNIDADE	ODINFIT	RS 108,23	RS 2.164,60
6	COLCHÃO COM ESPUMA DE DENSIDADE D33, MODELO HOSPITALAR, PARA SESSÕES DE REABILITAÇÃO E ALCOMGAMENTO, REVESTIMENTO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM ESTRUTURA EM ESPUMA, SUPORTA DE 71KG A 110KG, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 12X28X188CM.	40	UNIDADE	ORTOFLEX	RS 275,00	RS 11.000,00
7	COLCHONETE COM ESPUMA COM DENSIDADE 33, PERMITINDO QUE O ATLETA EXECUTE MOVIMENTOS DE TREINAMENTO NO SOLO, UTILIZADO PARA A REABILITAÇÃO E EM SESSÕES DE ALCOMGAMENTO. DEVE POSSUIR UM REVESTIMENTO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, FAZENDO COM QUE SUOR E ÁGUA NÃO DANIFIQUEM O MATERIAL INTERNO, COMUNMENTE USADO ANTES E DEPOIS DAS SESSÕES DE TREINAMENTO NEUROREABILITACIONAL PARA ALCOMGAMENTO E RELAXAMENTO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS.	59	UNIDADE	ORTOFLEX	RS 30,17	RS 1.780,03
10	ESPALDAR EM MADEIRA DE PRIMEIRA LINHA (CEDRILHO, ANGLIN, MASSARANDUBA, PEROLA), ENVERNIZADA AO NATURAL, BARRA PARA EXERCÍCIOS DE ALCOMGAMENTO MUSCULAR GLOBAL, EQUILÍBRIO E FORTALECIMENTO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES; MÍNIMO 10 BARRAS HORIZONTAIS DISTANTES DE 17 CM; POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO EM PARDEDE; DIMENSÕES (AXLXG): 225X87X47 CM; PESO 33 KG.	6	UNIDADE	ARKIUS	RS 1.008,33	RS 6.049,98

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer de Catalão, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes, juventude e lazer. Dotação Orçamentária: 01.3012.27.812.4018.4127-339030.**

*ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – 2023.*

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

Incumbirá ao servidor **Edmilson Mariano da Silva** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

**9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO:**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

12.1. É vedado à contratada:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

*ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – 2023.*

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 12 de setembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE CATALÃO.**

CNPJ nº 01.505.643/0001-50.

**Giovani Cortopassi.**

Decreto Municipal nº 1.239 de 29 de abril de 2022.

HOSP ODONTO COMERCIO  
ATACADISTA  
LTDA:36764774000136

Assinado de forma digital por HOSP ODONTO  
COMERCIO ATACADISTA  
LTDA:36764774000136  
Dados: 2023.09.13 12:53:11 -03'00'

**HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA.**

CNPJ nº 36.764.774/0001-36.

**Rafael Abdalla Boeira.**

CPF nº 052.755.741-26.

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF: 20.151.641-11

CPF: 59992992104